



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Junior” (Campineiro) ao Senhor Átila Abreu.

Art. 1º. Fica concedida Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Cosa Junior” (Campineiro) ao Senhor Átila Abreu em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados na área do esporte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de outubro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior (Campineiro)" ao atleta sorocabano Átila Roberto de Abreu, piloto de automobilismo de renome nacional e internacional.

Essa distinção, instituída por meio de Decreto Legislativo Municipal, constitui reconhecimento oficial aos desportistas que, por meio de suas atuações exemplares, elevam o nome de Sorocaba no cenário esportivo, fomentando valores como perseverança, disciplina e excelência.

Átila Abreu, nascido em Sorocaba em 10 de maio de 1987, iniciou sua trajetória no kart aos sete anos de idade, demonstrando desde cedo um talento excepcional que o levou a conquistas precoces e consistentes.

Dentre seus feitos mais notáveis, destaca-se a vitória no Capacete de Ouro na categoria Revelação em 2000, o título de melhor estreante no Campeonato Europeu de Kart em 2002 e o prêmio de Piloto Revelação na Stock Car em 2008.

Sua ascensão na principal categoria do automobilismo brasileiro culminou em sua primeira vitória na Stock Car em 2010, no Circuito de Interlagos, onde assumiu a liderança do campeonato com ampla vantagem pontual. Ao longo de sua carreira, acumulou 15 vitórias na Stock Car até 2019, posicionando-se entre os maiores vencedores da história da modalidade, além do vice-campeonato em 2014 e do prêmio de Piloto Mais Veloz da Temporada em 2017.

Recentemente, em 2025, Átila Abreu assumiu a sociedade em duas equipes da Stock Car, ampliando seu legado não apenas como competidor, mas como gestor e formador de novos talentos no esporte motor. Essas realizações, obtidas tanto em competições nacionais quanto internacionais, atendem integralmente aos critérios estabelecidos para a concessão da medalha, os quais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

abrangem atletas que prestem relevantes serviços à área esportiva ou se destaquem em eventos desportivos, independentemente de sua ocorrência no âmbito municipal.

A relevância dessa homenagem transcende o âmbito individual, configurando-se como instrumento de valorização do esporte como vetor de desenvolvimento social e cultural em Sorocaba.

O automobilismo, modalidade que exige investimentos em infraestrutura, segurança e formação técnica, contribui para a geração de empregos, o estímulo à juventude local e a promoção de uma imagem positiva do município como polo de excelência desportiva.

Ao reconhecer Átila Abreu, esta Casa Legislativa reforça o compromisso com a inclusão social por meio do esporte, inspirando jovens sorocabanos a perseguirem trajetórias semelhantes e fortalecendo os laços de identidade coletiva. Tal iniciativa alinha-se à missão da medalha, nomeada em homenagem a Newton Corrêa da Costa Júnior, o "Campineiro", ícone do boxe paulista que simboliza a dedicação inabalável ao desporto.

Do ponto de vista da legalidade, o projeto ampara-se no Decreto Legislativo que instituiu a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior (Campineiro)", o qual expressamente autoriza sua concessão pela Câmara Municipal de Sorocaba a personalidades que atendam aos parâmetros de relevância esportiva definidos.

Além disso, a competência para conceder honrarias confere à Câmara Municipal a prerrogativa de deliberar sobre distinções honoríficas. Assim, não se verifica qualquer vício formal ou material que obste a aprovação deste projeto, pois o procedimento legislativo respeita os princípios da publicidade, motivação e impessoalidade, garantindo transparência e isonomia na escolha do homenageado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto à constitucionalidade, a proposta harmoniza-se perfeitamente com o artigo 217 da Constituição Federal, que eleva o esporte à condição de direito de todos e dever do Estado, cabendo aos entes federativos promoverem sua prática e difusão em todos os níveis.

A concessão de medalhas como esta não apenas cumpre esse mandamento, mas também materializa o federalismo cooperativo ao incentivar iniciativas locais que contribuam para o bem-estar coletivo. Não se vislumbra, assim, qualquer colisão com normas superiores, ao contrário: o projeto reforça o papel do Poder Legislativo municipal na concretização de políticas públicas inclusivas e inspiradoras.

Diante do exposto, com fundamento nos méritos incontroversos de Átila Abreu e na adequação plena do projeto aos ditames legais e constitucionais, solicito a aprovação unânime deste Decreto Legislativo, na certeza de que tal medida enaltecerá não apenas o atleta, mas o espírito esportivo de toda a comunidade sorocabana. LDA

Atenciosamente,

S/S., 01 de outubro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **01/10/2025 16:00**

Checksum: **19B6C79059A35E4096195730AD6D7A48733512BCBC2F28E6F7BE7C7CA6E6A176**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.